Proc. 027/24
Fl. 038
Ass. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria Educacional, Planejamento Educacional, Prestação de Contas dos Programas no Sistema de Gerenciamento de Prestação de Contas – SIGPC, Monitoramento dos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Transporte Escola – PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas Ações Agregadas, Brasil Carinhoso, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços – SIGARP, Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC/Plano de Ações Articuladas – PAR/Obras 2.0, Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres – APMs, Plataforma +PNE e apoio Administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações e repasses da Secretaria Municipal de Educação Municipal de Educação, Cutura e Desporto do Municipio de Caracaraí-RR.

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitario	Valor Total Estimado (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria Educacional, Planejamento Educacional, Prestação de Contas dos Programas no Sistema de Gerenciamento de Prestação de Contas – SIGPC, Monitoramento dos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Transporte Escola – PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas Ações Agregadas, Brasil Carinhoso, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços – SIGARP, Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC/Plano de Ações Articuladas – PAR/Obras 2.0, Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres – APMs, Plataforma +PNE e apoio Administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações e repasses da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	08	R$ 4.065,55	R$ 32.524,40

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e Assessoria em apoio administrativos na execução dos repasses para formentar recursos financeiros a manutenção da Educação básica, nas plataformas dos Programas do Governo

Federal, bem como, todos os sistemas do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Secreatria Municipal de Educação, Cutura e Desporto do Municipio de Caracaraí-RR.

Proc. 027/24
Fl. 039
Ass.

1.2 A contratação deverá atender a execução dos seguintes serviços:
ETAPA 01 - Prestação de Serviço no apoio técnico à administração pública:

1.1 Cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle);

1.2 Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;

1.3 Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;

1.4 Assessoria para os gestores das unidades escolares sobre a Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres – APMs.

1.5 Assessoria e execução sobre a Plataforma +PNE

1.6 Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);

1.7 Apio necessário ao correto funcionamento dos Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Transporte Escola – PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas Ações Agregadas, Brasil Carinhoso e outros afins);

1.8 Monitoramento do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços – SIGARP.

1.9 Capacitação e treinamento dos servidores da SEMECD, no processo de operacionalização dos sistemas geral que integram a secretaria de Educação, Cutura e Desporto, compartilhar conhecimentos, esclarecer dúvidas e auxiliar na disseminação de boas práticas e procedimentos legais adequados;

1.10 Visita a secretaria Municipal de Educação, Cutura e Desporto, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo procedimento administrativo de Planejamento Educacional, nos seguintes procedimentos: Prestação de Contas dos Programas no Sistema de Gerenciamento de Prestação de Contas –

SIGPC, Monitoramento dos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Transporte Escola – PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas Ações Agregadas, Brasil Carinhoso, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços – SIGARP, Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle – SIMEC/Plano de Ações Articuladas – PAR/Obras 2.0, Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres – APMs, Plataforma +PNE e apoio Administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações e repasses da Secretaria Municipal de Educação, Cutura e Desporto.

2.2 Os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão.

Proc. 022/24
Fl. 040
Ass.

2.1 Modalidade de contratação: Dispensa de licitação. Fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

2.2 Da fundamentação legal da Contratação

2.2.1 Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

2.2.2 A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

2.2.3 Nossa Constituição, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras e serviços ou realizar compras e alienações, salvo os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional à contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei. Tal dispositivo constitucional está previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê as situações que, devidamente justificadas pela Administração, possibilitam a contratação de obras, compras ou serviços por dispensa de licitação. O caso em tela, encontra fundamento especificamente no inciso II do art. 75 da Lei N°14.133/2021, ou seja, só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor" para determinado objeto é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

2.2.4 Dessa feita, entende, que a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implementação, diagnóstico, elaboração de marcos normativos e instrumentos necessários para operacionalização integral da lei nº 195/2022 (lei paulo gustavo), trata-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Proc. 027/24
Fl. 041
Ass.

2.4 Requisitos do contratado.

2.4.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, como na proposta apresentada, constantes nos autos do Processo Administrativo.

2.4.2 Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.

2.4.3 Realizar os serviços contratados nas dependências do CONTRATANTE, podendo utilizar equipamentos e insumos (computadores e materiais de expediente) e/ou em sua sede, cujos equipamentos e materiais ali utilizados serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

2.4.4 Possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados.

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. O prazo do contrato será de 08 (oito) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no limite previsto na legislação, desde que aspartes assim se manifestem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termino.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

Unidade Orçamentária: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2.004, RED: 129, Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DO VALOR:

3.1. O Preço Global para execução dos serviços descritos nesta proposta é de até **R$ 32.524,40 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor pago já estarão inclusas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e equipe técnica nos custos do serviço.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das despesas deste contrato será em 08 (oito) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados e atestada pelaSecretaria solicitante.

4.2. Deverão ser apresentadas as originais das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (validas e regulares);

4.3. Antecedendo a emissão da Nota Fiscal, deverá ser entregue relatório contendo informações acerca dos serviços prestados;

4.4. Serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

Proc. 027/24
Fl. 042
Ass.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá acompanhar, conferir e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por servidor devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmenteenvolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante de prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

6.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Municípiopara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

Proc. 027/24
Fl. 043
Ass. 1

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimentodas cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar deagente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrencia anormal que se verifique na prestação dos serviços; Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato,

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Proc. 027/24
Fl. 044
Ass.

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.18 Assegurar à CONTRATANTE:

7.19 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.20 Os direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

7.21 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual eMunicipal e com a previdência social;

7.22 Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação econtinuar em situação regular;

7.23 Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato;

7.24 Comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição para orientar e responder consultas;

7.25 Para a assinatura do contrato, a empresa licitante deverá indicar a equipetécnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços;

7.26 Fornecer atestado de qualificação técnica.

8. DAS SANÇÕES:

Proc. 027/24
Fl. 045
Ass. 1

8.1. Considera-se infração administrativa por parte da Contratada:
8.2 Inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidasem decorrência da contratação;
8.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.4 Fraudar na execução do objeto;
8.5 Comportar-se de modo inidôneo;
8.5.1 Cometer Fraude Fiscal;
8.5.2 Não mantiver a proposta;
8.5.3 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.5.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
8.5.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total docontrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.5.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, nomesmo percentual de subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.5.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Adminsitração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8.5.8 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
8.5.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
8.5.10 Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:
8.5.11 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso,fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.5.12 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos dalicitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.5.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa àContratada, observando-se as legilações cabivéis.

Caracaraí-RR, 24 de junho de 2024.

GLAUCIA BATISTA DE SOUZA
Coord. de Licitações e Contratos

Aprovação:

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desportos.